

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 04/2024

Reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2024

-----Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----HORA DE ABERTURA-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e doze minutos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 768 988,53 € (um milhão setecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos).-----

-----Operações não orçamentais: 489 913,76 € (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e treze euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, felicitou todas as instituições do concelho que participaram nas **iniciativas desenvolvidas na época festiva do tradicional Carnaval**, também pelo trabalho que tiveram, quer no âmbito do desporto

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

sénior do município e a todas as instituições que participaram, quer também a todas as instituições e juntas de freguesia que se associaram nas respetivas localidades para as comemorações desta época. Depois informou que as **obras de Reabilitação da Rua Principal em Quinta da Moita** se encontram praticamente concluídas, faltando apenas ser colocada a sinalização horizontal e vertical, justificando ser esta uma obra que havia sido compromissada com os habitantes daquela zona aquando da construção do viaduto que liga a Estrada Nacional para Penalva do Castelo e a ligação a Germil. Entretanto informou ainda que brevemente irão ter **início os trabalhos na rua da Lavandeira/Lavoeira**, o que se prevê acontecer nas próximas semanas. -----

-----De seguida tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, que manifestou grande satisfação e deu nota muito positiva ao envolvimento do Agrupamento de Escolas de Mangualde na iniciativa do **Carnaval Escolar**, tendo-se verificado uma enorme manifestação e participação nesta iniciativa e que deixou a comunidade muito satisfeita com essa adesão, pelo que, em nome do município agradeceu ao Agrupamento de Escolas de Mangualde. Depois relevou também a **distinção atribuída ao Gabinete de Apoio ao Agricultor (GAA) de Mangualde**, que venceu o prémio de mérito 2023 – categoria de Técnico – por ter sido o terceiro, a nível nacional, a receber o maior número de candidaturas relacionadas com o Pedido Único (PU), que consiste no pagamento direto de apoios aos agricultores. Justificou que esta distinção é também reveladora do papel e da importância deste gabinete no apoio à atividade agrícola, em particular aos agricultores do concelho de Mangualde, e agradeceu ainda aos profissionais/colaboradores do município que estão diretamente afetos àquele serviço, estando todos muito satisfeitos com o papel e desempenho que estes têm desenvolvido ao longo dos últimos anos. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse reforçar as palavras de felicitação relativamente às entidades que estiveram envolvidas nas **iniciativas de Carnaval** desenvolvidas no concelho. Também congratulou **Gabinete de Apoio ao Agricultor (GAA)** e alegou que este serviço tem tido um papel preponderante no concelho de Mangualde. Destacou ainda o reconhecimento dado por quem de direito ao trabalho desenvolvido nestes serviços que funcionam bem. Depois suscitou questões no âmbito de diversos **processos de aquisição de serviços**, designadamente: tipo de intervenção e quem é o gestor do processo de aquisição de serviços de manobrador/conductor de viaturas e máquinas; aquisição de serviços de canalizador; aquisição de serviços para operador de ETAS e estações elevatórias; aquisição de serviços de limpeza para a USF; no âmbito do projeto Bairros Comerciais Digitais o contrato de consórcio com a AIRV no montante de setecentos e treze mil euros através do Plano de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

Recuperação e Resiliência (PRR) o que está previsto; prestação de serviços para fomentar a limpeza de reservatórios do concelho. -----

-----Também a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, tendo por base o comunicado do Gabinete de Imprensa, suscitou questão no âmbito do projeto Bairros Comerciais Digitais, pretendendo saber concretamente/na prática em que é que se consubstancia o mencionado valor na vida do comércio local, porque considera ser um valor elevado.-----

-----Relativamente aos **procedimentos de aquisição de serviços**, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que são todos processos de renovação pela justificada necessidade desses serviços, sendo o Eng.^o Pedro Rodrigues o respetivo gestor. Depois informou também da prestação de serviços para limpeza de todos os reservatórios do concelho, que não é efetuada há alguns anos, que também irá implicar cortes pontuais no fornecimento de água. -----

-----Entretanto o senhor vice-presidente, Dr. João Cruz, esclareceu as questões suscitadas no âmbito do **projeto Bairros Comerciais Digitais**, cuja candidatura foi efetuada em consórcio com a AIRV em representação da Associação Empresarial de Mangualde, tendo já sido assinado o termo de aceitação da candidatura, que está aprovada e financiada, bem como o mencionado contrato de consórcio, sendo o valor de setecentos e treze mil euros resultado de uma revisão à engenharia financeira do programa. Explicou ainda as intervenções e as áreas fundamentais objeto deste programa, informou ser o maior investimento de sempre no comércio local, que impacta fundamentalmente na aquisição de equipamento e mobiliário urbano inteligente, na contratação do gestor de bairro, que é obrigatória e fundamental para ser o interlocutor neste processo, na criação do Marketplace e aquisição das respetivas plataformas, no design gráfico e criação de site, no marketing digital, na criação de uma marca e suas ferramentas para poder ser divulgada nos Bairro Comerciais Digitais, entre outros elementos conforme explicou. Justificou ainda que serão envolvidos todos os agentes ligados a este projeto, nomeadamente os comerciantes locais, para em conjunto poderem definir a estratégia e aquelas que devem ser as melhores boas práticas deste projeto. Esclareceu também que no âmbito da candidatura foi efetuado um levantamento dos comerciantes que estavam interessados, explicou o método utilizado para o efeito, bem como o facto de existir uma área de geográfica definida para o bairro comercial digital, mas não existindo a obrigatoriedade de os comerciantes interessados em aderir ao projeto serem associados da associação empresarial de Mangualde, sendo esta parceira para efeito de contratação do gestor de bairro. Prestou ainda informação sobre o processo de candidatura efetuada pelo município a este projeto. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, referiu que o **troço de ligação da estrada entre Cunha Alta e a EN 316** tem um pavimento novo mas não está contemplado com valetas revestidas, existindo um valado, por isso sendo necessária uma intervenção no curto prazo/urgente sob pena de aquele pavimento começar a degradar, conforme justificou. Depois mencionou também a necessidade de intervenção no **caminho de acesso entre Santiago de Cassurrães/Cunha Alta e Casal de Cima**, porque já tem muito trânsito e que serve várias famílias que residem naquela zona, mas sempre se coibiu de abordar este assunto na câmara municipal pelo facto de ser proprietário naquela zona. Inicialmente por uma questão de ética política no período em que foi vereador e vice-presidente da câmara municipal, depois também pelo facto de, à época, ser familiar do presidente da câmara municipal que se seguiu, conforme explicou. Alegou que agora, sendo novamente vereador, também o incomoda abordar este assunto, mas a verdade é que há mais de vinte anos aquele caminho foi alargado e praticamente todos os proprietários cederam terreno para alargamento da via pública, sendo este um caminho estrategicamente interessante para aquela zona da freguesia e que serve várias famílias ali instaladas. Referiu ainda que a junta de freguesia tem desenvolvido trabalhos continuados naquele caminho, mas não vale a pena fazer nada, isto porque no inverno não existe a possibilidade de intervenção e o caminho fica completamente intransitável e no verão a intervenção é possível e é efetuada pela junta de freguesia, mas com o trânsito de pesados que aquele caminho suporta, após duas semanas fica completamente destruído e esburacado, conforme explicou. Argumentou que este caminho poderá ser considerado estrategicamente importante, porque tem largura e dimensão para ser melhorado, não sendo um troço demasiado extenso e por isso não sendo uma obra demasiado cara, pelo que, deverá a câmara municipal olhar para esta situação que carece de intervenção, apesar da preocupação e trabalho realizado pela junta de freguesia, mas que não faz sentido porque não resolve, sendo até uma questão de economia para o município em termos de médio prazo se realizar uma adequada intervenção naquele caminho. Entretanto deu nota da dificuldade no **atendimento telefónico da câmara municipal**, que não funciona muito bem. Depois colocou à consideração dos restantes membros do órgão executivo a temática da **criação do Regulamento Municipal do Arvoredo**, alegando considerar ser um tema transversal a todas as sensibilidades e a todos os representantes do executivo, é um assunto interessante e importante, uma vez que há muita crítica relativamente ao abate de árvores, à existência de árvores em sítios que são aparentemente inadequados, a locais que estão “desertos” e que na opinião de muitos deverão ser contemplados com a existência de árvores. Prosseguiu dizendo que um bom trabalho se faz de forma organizada, entendendo ser o momento de o município assumir

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

esta ideia da necessidade de criação do Regulamento Municipal do Arvoredo, algo que não é inovador porque alguns municípios já têm este regulamento, conforme exemplificou. Justificou ainda que este regulamento permitirá evitar arbitrariedades futuras e atos de gestão pessoal que não passem por uma visão mais ponderada no que respeita ao abate de árvores, mas também para haver algum controle e alguma medida, fazendo todo o sentido o executivo promover este debate no futuro próximo de forma que o concelho de Mangualde possa com brevidade ter este regulamento, para que o abate de árvores se faça com regras, com limites e com uma organização racional. Manifestou ainda disponibilidade para dar o seu contributo nesta matéria se disso necessitarem. Seguidamente alegou pretender deixar uma nota, um voto de pesar para alguns acontecimentos que, infelizmente, em pleno século XXI ainda vão acontecendo, pretendendo referir-se muito sucintamente a uma situação que, não sendo propriamente matéria da competência da câmara municipal tem alguma conexão, entende fazer sentido ser abordada em sede de reunião do órgão executivo. Após esta introdução informou que no dia anterior, na reunião para **determinação dos delegados à mesa de voto da freguesia de Espinho** verificou-se uma ocorrência que não pode passar incólume. Primeiro entende que existe uma grande falta de organização no que respeita ao processo de gestão dos delegados para as mesas eleitorais e depois considera que existe uma chocante falta de formação das pessoas que estão na presidência das mesas eleitorais, por isso fazendo todo o sentido que a câmara municipal futuramente se preocupe em dar alguma formação a estas pessoas, porque se verificam situações que são lamentáveis e que em pleno século XXI não deveriam verificar-se, pelo menos desta forma tão brejeira e tão grosseira como aconteceu no dia anterior. Alegou que no dia anterior, na referida reunião para determinação dos delegados à mesa de voto da freguesia de Espinho, foi negado um segundo elemento do partido político “Chega” para uma mesa com o argumento de que este partido político apenas tem 10% dos votos e por isso não pode ter dois elementos na mesa de voto. Argumentou ainda que eventualmente na situação descrita poderão existir indícios/pressupostos de crime, porém não sendo ele que iria avaliar este caso, porque entretanto a comissão política nacional do partido político “Chega” já havia remetido reclamação para a Comissão Nacional de Eleições (CNE) a exigir a repetição da reunião e eventual verificação de processo de contraordenação no âmbito da situação descrita. Também alegou não poderem ser usados argumentos da natureza descrita e ser tirado proveito da ingenuidade e da falta de formação de algumas das pessoas que participam nestas reuniões, por isso pretendendo deixar registado em ata a sua indignação relativamente a esta matéria e sugeriu à câmara municipal que no futuro e nos próximos atos eleitorais sejam efetuadas reuniões com os presidentes de junta de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

freguesia e que estes tenham conhecimento das normas jurídicas aplicáveis e dos atos administrativos que podem e devem praticar, a câmara municipal deverá ter uma atitude de pedagogia junto destas pessoas, conforme justificou. Posteriormente alegou ainda que em questões que se prendam com matéria legal a câmara municipal deverá prestar algum apoio e dar formação a estas pessoas para que não cometam arbitrariedades e para que não pratiquem atos como aquele que se havia verificado no dia anterior em Espinho, que considera ser muito grave e que lamenta poder acontecer em outras freguesias, por isso havendo necessidade de no futuro ser dada alguma formação a estas pessoas, tendo manifestado disponibilidade para dar o seu contributo e ajudar no que for necessário no âmbito desta matéria. De seguida manifestou a sua **preocupação pela causa animal e pela questão do GRUMAPA**, justificando que esta instituição absorveu imenso dinheiro ao município/autarquia, envolveu trabalho, esforço e sacrifício de milhares de horas de algumas pessoas, por isso considerando não ser possível assistir de forma impávida e serena a este fenómeno dantesco de existir uma obra que é gigante, que absorveu um investimento profundo e que hoje não serve para nada, quando as famílias, os proprietários dos animais têm imensos problemas, conforme explicou. Argumentou que este “Elefante Branco” poderá ser transformado em um “Elefante de Ouro”, sendo muito importante que comece a funcionar rapidamente, para que possa acudir a animais abandonados e para que possa sobretudo acudir às famílias que estão a acumular animais por não ter onde colocar as crias, por não haver uma política de encontro de famílias de acolhimento para animais, por não haver de facto uma política orientada para a causa animal. Ainda relativamente a esta matéria disse considerar ser importante começar a ser feito um levantamento dos animais errantes e daqueles que efetivamente não têm dono, considerando ser também necessário dar algum apoio às famílias, designadamente no acesso a cuidados médico-veterinários, devendo a câmara municipal eventualmente criar um serviço de apoio ou de atendimento da comunidade, ou até celebrar um protocolo com alguma clínica que possa colmatar este vazio e dar apoio a todas aquelas pessoas e famílias que de facto têm animais, conforme justificou. Mencionou também a necessidade de campanhas de esterilização a promover pelos serviços veterinários municipais. -----

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, referiu que esta **questão dos animais** também a preocupa e inclusivamente já suscitou algumas questões na reunião do órgão executivo e nas redes sociais sobre grupos de cães errantes pela cidade. No entanto e no que respeita ao GRUMAPA disse enaltecer o trabalho meritório que esta associação faz, que não funciona em pleno porque tem muitas carências, apesar do apoio do município, mas também deveria ser mais apoiada pela população/comunidade, conforme justificou. Reiterou o trabalho meritório desenvolvido pela associação

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

GRUMAPA, a par de outras associações que existem em Mangualde e que desenvolvem trabalho igualmente meritório, sendo que a GRUMAPA publica regularmente nas suas redes sociais os apoios que lhe são concedidos pelo município, nomeadamente para a colocação de microchips e para a esterilização dos animais de pessoas carenciadas.-----

-----Entretanto e no âmbito desta matéria ocorreu um debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou da obrigatoriedade de **elaboração do Regulamento Municipal do Arvoredo** e que o município de Mangualde já iniciou o procedimento para a respetiva elaboração, conforme decorre da lei. Relativamente à **questão dos animais** alegou que deveriam ser transferidas verbas para as autarquias para, de facto, serem criadas mais e melhores condições para dar resposta aos animais abandonados na rua, que é um problema que a sociedade atualmente contesta, quer por questões de segurança, quer também por questões de saúde pública, conforme justificou. Abordou também a temática da discussão da responsabilização de quem é detentor de animais. Relativamente àquilo que o município atualmente disponibiliza nesta área da sua responsabilidade, informou que em 2023 o CROI, que é um Centro de Recolha Oficial e que também integra o município de Mangualde, recolheu 445 animais, sendo 165 cães e 249 gatos, dos quais com origem em Mangualde são 60 cães e 54 gatos. Informou ainda dos números em termos de cadáveres de animais recolhidos no global e com origem no concelho de Mangualde, bem como do número de animais que foram adotados. Depois mencionou a existência do programa de apoio às famílias carenciadas, que permite a todas estas famílias poderem usufruir da esterilização, das vacinas e de um conjunto de serviços, e no corrente ano este programa será alargado ao tratamento hospitalar, conforme explicou. Relatou ainda alguns comportamentos de pessoas cuidadoras que boicotam algumas medidas implementadas pelo município. Entretanto referiu também algumas dificuldades associadas a eventual responsabilização por danos causados por estes animais e que uma das medidas que está a ser ponderada neste momento consiste na criação de parques de matilhas, que será implementada em conjunto com a associação GRUMAPA porque tem um terreno com uma grande área e que permite criar estes parques de matilhas, sendo recolhida a matilha da rua e colocada num parque que é limitado mas onde continua a viver em liberdade.

-----Depois prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou existir um aspeto que o começa a preocupar, porque atualmente as associações começam a ter alguns problemas, começam a ficar vazias de órgãos sociais, cada vez mais começa a haver

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

indisponibilidade para o voluntariado e para cargos não remunerados, havendo que valorizar aquelas que efetivamente colaboram e continuam a desempenhar a sua tarefa e devendo preocupar-se com aquelas que estão ou venham a ser constituídas no momento e depois ficam vazias, havendo desperdício de verbas e perda de tempo, por isso sendo esta uma preocupação que algumas vezes o começa a inquietar. Sobre o assunto mencionado pelo senhor vereador Dr. António Silva no que respeita à **constituição das mesas no âmbito do processo eleitoral** referiu que, regra geral e ao longo dos anos o processo tem funcionado, ou seja, são realizadas reuniões preparatórias e quando existem dúvidas devem ser consultadas as pessoas/entidades indicadas, contudo, não havendo entendimento subsiste a figura do sorteio e quando as coisas correm menos bem devem ser denunciadas junto das entidades competentes, conforme justificou. Realçou ainda aqueles pessoas mais ou menos esclarecidas e que ao longo dos anos têm conseguido produzir um trabalho de grande elevação, porém, os que prevaricam devem ser denunciados e recorrer para quem de direito. -----

-----Ainda em relação a esta matéria o senhor vice-presidente, Dr. João Cruz, disse concordar com apreciação do senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, porque a experiência demonstra que os atos eleitorais têm decorrido dentro da normalidade e ao contrário do entendimento do senhor vereador Dr. António Silva, considera que os presidentes de junta de freguesia têm a formação e o conhecimento necessário para conduzir as reuniões para a constituição das mesas de voto e caso entendam necessário, têm canais próprios de comunicação com a câmara municipal para dissipar dúvidas e também os próprios partidos políticos têm de estar organizados para esse efeito e esclarecer eventuais dúvidas dos respetivos delegados. Quanto à situação descrita pelo senhor vereador referiu que, não havendo acordo no que respeita à constituição da mesa de voto, simplesmente deveria ter sido efetuado sorteio para este efeito, sendo este o mecanismo legalmente previsto e que possibilita a constituição da mesa de voto quando não existe acordo, conforme explicou.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, voltou a comentar este tema alegando não ser normal a situação que ocorrera no dia anterior, porque na sua opinião considera ser demasiado grave o facto de o presidente da mesa eleitoral estar lá para dirimir estas situações e poderia ter sido feito um sorteio para a constituição da mesa de voto, mas o representante do partido político “Chega” aceitou um acordo porque foi enganado pelo argumento usado e o presidente da mesa eleitoral não debateu esse argumento, concordou silenciosamente, o que não pode acontecer e por isso foi remetida reclamação para a Comissão Nacional de Eleições (CNE). -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Este acontecimento foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. ---

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**APROVAÇÃO DE VENDA DE CD`S DA ORQUESTRA POEMA E FIXAÇÃO DO RESPETIVO VALOR - PROCESSO 2024/350.30.001/3**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 3688, de 08 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na sequência do lançamento do CD da Orquestra POEMa, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a colocação à venda de CD's da Orquestra POEMa através dos serviços designados para o efeito.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que recente lançamento do CD da Orquestra POEMa originou uma procura por parte do público para a sua aquisição;-----

-----Propõe-se que o mesmo CD seja colocado à venda através dos serviços designados para o efeito, à semelhança de outras publicações apoiadas pelo Município, pelo valor de 10€ (dez euros).-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da Lei.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação de 7 de fevereiro da Biblioteca Municipal."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou quais os serviços designados para efeito de venda.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que os mencionados CD's da Orquestra POEMa vão ser colocados à venda na Biblioteca Municipal e no Posto de Turismo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a colocação à venda de CD's da Orquestra POEMa na Biblioteca Municipal e no Posto de Turismo, à semelhança de outras publicações apoiadas pelo município, pelo valor de 10€

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

(dez euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - PROCESSO 2024/350.10.001/6 ----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 3524, de 07 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Ratificação do despacho de 05/02, autorizando o aumento temporário dos fundos disponíveis.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de poderem ser assumidos compromissos inadiáveis, nesta data, atendendo às circunstâncias excecionais do assunto em referência, bem como ao motivo da urgência.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, dado o carácter da urgência mencionada, de acordo com o previsto no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Inf_Anexo2024_AntecipaçãoFundos."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o despacho do senhor presidente da câmara datado de 2024/02/05 autorizando o aumento temporários dos fundos disponíveis, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Nesta fase da reunião, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, comunicou que, pelo facto de integrar/exercer funções na direção do Agrupamento de Escolas de Mangualde, não iria participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. De seguida, ausentou-se temporariamente da sala. -----

**-----RATIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NO ÂMBITO DA
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - PROCESSO
2024/150.10.500/2 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 3040, de 05 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na atual redação, conjugada com o disposto na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º e com o n.º 3 do art.º 35, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

proponho que a câmara municipal delibere ratificar o meu despacho de 02/02/2024, referente ao Protocolo celebrado entre o Município de Mangualde e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, conforme anexos. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----O presente protocolo surge na sequência e atualização do anterior protocolo. Na sequência da atuação do Agrupamento e face à urgência necessária de evitar incumprimentos de compromissos assumidos e permitindo não comprometer o decorrer de situações e execução de projetos em andamento, foi impreterível proceder à assinatura do protocolo outorgado entre o Município e o Agrupamento, disponibilizando o apoio financeiro previsto, para fazer face aos acordos assumidos. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na atual redação, conjugada com o disposto na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º e com o n.º 3 do art.º 35, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação às entidades envolvidas. -----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Protocolo, Despacho, Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a ratificação da aprovação do presente protocolo fruto da urgência que o Agrupamento de Escolas de Mangualde manifestou e explicou também algumas alterações efetuadas no documento comparativamente aos anos anteriores.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar despacho de 02/02/2024 referente à aprovação do protocolo celebrado entre o Município de Mangualde e o Agrupamento de Escolas de Mangualde no âmbito da transferência de competências no domínio da educação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na pasta dos protocolos. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Depois, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião. ---

**-----APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 03/08/2023 RELATIVA À EXPROPRIAÇÃO PARA
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 2023/300.10.003/6**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 2939, de 05 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Nos termos dos fundamentos de facto e direito infra descritos, -----

-----Na sequência da deliberação tomada em sede de reunião de Câmara datada de 03/08/2023, para constituição de servidão administrativa, que se pretende constituir através de um processo de expropriação, documentada em relatório elaborado por perito da lista oficial, veio a DGAL através do ofício datado de 23/01/2024, número 58/2024, solicitar alguns esclarecimentos sobre os documentos remetidos pelo Município. -----

-----Em função das informações requeridas remete-se a presente proposta de retificação da deliberação atrás referida, para que possamos dar continuidade ao processo de expropriação. Assim, -----

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere, em função das alterações propostas na sequência do determinado pela DGAL no âmbito do processo número 13.027.23/DAJ,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

que se conceda aos proprietários, nos termos do nº 5 do art.º 11º do Código de Expropriações, um novo prazo de 20 dias a contar da receção desta proposta de retificação, para dizerem o que se lhes oferecer sobre a mesma, podendo as suas contrapropostas ter como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----PROPOSTA -----

-----EXPROPRIAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA –
RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM
03/08/2023 -----

-----Na sequência da deliberação tomada em sede de reunião de Câmara datada de 03/08/2023, para constituição de servidão administrativa, que se pretende constituir através de um processo de expropriação, documentada em relatório elaborado por perito da lista oficial, veio a DGAL através do ofício datado de 23/01/2024, número 58/2024 solicitar alguns esclarecimentos sobre os documentos remetidos pelo Município.-----

-----Em função das informações requeridas remete-se a presente proposta de retificação da deliberação tomada em sede de reunião de Câmara datada de 03/08/2023, para que possamos dar continuidade ao processo de expropriação. -----

-----Relembra-se que o que está em causa no presente processo é a passagem de uma conduta subterrânea, no prédio rústico, sito à Cerca, que se compõe de terra de cultura com 390 videiras, 8 fruteiras, pinhal, pastagem e mato, com a área de 17.860 m2, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, sob o número 4554, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde, que conduzirá parte significativa das águas residuais da Mesquitela para a ETAR de CUBOS, permitindo aproveitar do fator economia de escala no que se refere aos custos de operação, bem como à produção de águas residuais para reutilização. -----

-----Considerando a antiguidade das fossas sépticas coletivas em funcionamento, na Mesquitela, bem como do não cumprimento das características mínimas estabelecidas na legislação em vigor, no que concerne à rejeição de efluentes urbanos tratados no meio;

-----Considerando tratar-se de uma obra necessária e fundamental, uma vez que visa contribuir largamente para uma melhoria da qualidade do serviço público prestado aos municípios abrangidos nesta bacia de drenagem, minimizar a poluição na massa de água associada à descarga do efluente, ajudar na prevenção e no controlo da poluição provocada pela atividade humana e possibilitar a desativação das fossas sépticas coletivas em operação na Mesquitela; -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Considerando a urgência na finalização dos trabalhos, já que fazem parte de um projeto integrado com financiamento comunitário aprovado, no POSEUR, cuja data limite para utilização do fundo foi dezembro de 2023; Contudo, e-----

-----Considerando que a urgência para constituição de servidão administrativa da parcela em referência, prende-se com a necessidade que o município tem de dar total cumprimento ao contrato de financiamento que firmou com o POSEUR. O cumprimento do contrato de financiamento está totalmente dependente da concretização do emissário em falta já que sem a sua execução não vai ser possível cumprir com os indicadores de candidatura e proceder à desativação da totalidade das fossas sépticas previstas na mesma. Desta forma a não concretização da totalidade dos compromissos assumidos em candidatura pode pôr em causa a totalidade do financiamento aprovado. Sabendo que o montante executado após 31/12/2023, já não será elegível, o município está comprometido a concluir a expensas próprias a totalidade do investimento que se propôs em sede de candidatura. -----

-----O município tem até 30 de setembro de 2024, para reportar os indicadores finais da candidatura, já que a 31/12/2023, não tinha a operação com reporte final de indicadores. Assim, é de facto indispensável a posse administrativa da parcela em apreço, para que o município consiga concluir as obras em tempo de reportar os indicadores dentro do prazo estabelecido de forma a não correr o risco de ter de devolver financiamento já recebido. -----

-----Sob outro prisma,-----

-----A aquisição do direito de passagem de uma conduta subterrânea de águas residuais, a expropriar a incidir sobre o prédio acima descrito, a favor do Município de Mangualde, destina-se à condução das águas residuais da Mesquitela até à ETAR de Cubos. A servidão tem a área total de 1300,00 m², a incidir sobre uma faixa de terreno com 260,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, sendo 2,5 metros para cada um dos lados do eixo longitudinal da conduta. -----

-----A descrição dos encargos das restrições e das limitações impostas ao bem a onerar são as seguintes:-----

-----a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;-----

-----b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 metros;

-----c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária; ----

-----d) A proibição de perfuração do solo com vista à exploração aquífera ou outra finalidade;-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Os atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.-----

-----Os atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa sobre a qual incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos nºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944.-----

-----A área em causa encontra-se assinalada no desenho que se anexa, que faz parte integrante da presente proposta.-----

-----Pela ocupação da passagem da conduta já referida, o Município de Mangualde pagará o preço total de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros).-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Em função das alterações agora propostas na sequência do determinado pela DGAL no âmbito do processo número 13.027.23/DAJ, propõe-se que a Exma. Câmara delibere conceder aos proprietários, nos termos do nº 5 do art.º 11º do Código de Expropriações, um novo prazo de 20 dias a contar da receção desta proposta de retificação, para dizerem o que se lhes oferecer sobre a mesma, podendo as suas contrapropostas ter como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Do teor da presente deliberação devem ser notificados os proprietários.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Planta."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em função das alterações propostas na sequência do determinado pela DGAL no âmbito do processo número 13.027.23/DAJ, conceder aos proprietários, nos termos do nº 5 do art.º 11º do Código de Expropriações, um novo prazo de 20 dias a contar da receção desta proposta

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

de retificação para dizerem o que se lhes oferecer sobre a mesma, podendo as suas contrapropostas ter como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A ACAPO E ATUALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - APROVAÇÃO DA MINUTA - PROCESSO 2023/650.10.401/1 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 3759, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Renovação do protocolo com a ACAPO e atualização do apoio financeiro. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A Delegação de Viseu da ACAPO é um Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade que tem como finalidade: -----

-----Informar, orientar e encaminhar para os serviços e equipamentos sociais adequados a cada situação; -----

-----Promover programas de reabilitação inclusivos com vista ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais; -----

-----Assegurar o acompanhamento do percurso de reabilitação social com vista autonomia e capacidade de representação; -----

-----Capacitar e apoiar as famílias, bem como os cuidadores informais. -----

-----Presta ainda apoio nas diversas áreas de reabilitação, tais como, Apoio Psicológico, Apoio Social, Orientação e Mobilidade, Braille, TIC tecnologias da Informação e Comunicação e Terapia Ocupacional, onde poderão ser desenvolvidas as Atividades da

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

Vida Diária (AVD's) e a Estimulação Sensorial, dependendo das necessidades de cada utente. -----

-----Procurando dar resposta às necessidades das pessoas cegas e/ou ambliopes do concelho de Mangualde estabeleceu-se um protocolo de colaboração com a ACAPO, encontrando-se esta a acompanhar 17 pessoas. -----

----- Importa agora rever este protocolo para que se possa dar continuidade a o encaminhamento de pessoas de acordo com as necessidades identificadas e os serviços disponíveis na perspetiva de se encontrar a melhor resposta para cada situação. Propõe-se a atribuição de um apoio mensal no valor de 300€.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Protocolo-----

-----Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 33, alínea v).-----

-----**Divulgação:** -----

-----Site-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Protocolo."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à renovação do protocolo com a ACAPO, cujo apoio financeiro mensal foi atualizado para o valor de 300€ (trezentos euros) e sendo acompanhadas dezassete pessoas no concelho de Mangualde. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo com a ACAPO e a atualização do respetivo apoio financeiro mensal para o valor de 300,00€ (trezentos euros), conforme minuta em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na pasta dos protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A APPDA E ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DE APOIO AOS ENCARGOS FINANCEIROS - APROVAÇÃO DA MINUTA - PROCESSO 2023/750.10.602/1-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3763, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Renovação do Protocolo com a APPDA e alteração do valor mensal de apoio aos encargos financeiros decorrentes da ação de execução do respetivo protocolo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A APPDA Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, é uma instituição particular de solidariedade social, com sede em Viseu que apoia crianças e jovens com perturbações do Espetro do Autismo (PEA) e suas famílias. Das várias áreas de intervenção da APPDA Viseu destacam-se a Saúde/Reabilitação, a educação, a intervenção familiar e a intervenção social e comunitária. Tem as valências de Serviço de apoio multidisciplinar centrado na criança e na família (S.I.A.C.) e o Centro de Promoção de Autonomia e Reabilitação (C.P.A.R.).-----

-----Este município tem com a APPDA um protocolo desde 2020. Com este protocolo proporcionou-se às crianças de Mangualde a possibilidade de usufruírem das atividades de complemento curricular e terapias nas escolas que frequentam, evitando assim deslocamentos a Viseu. Atualmente a Equipa que desloca a Mangualde é constituída por: 2 Psicólogas, 2 Terapeutas da Fala, 2 Terapeutas Comportamentais e 1 Psicomotricista. Desde setembro 2022 que se tornou necessário saírem 3 viaturas em simultâneo todas as quintas-feiras. São apoiadas 15 crianças em 7 escolas. A APPDA realiza, ainda, ações de apoio e capacitação do corpo técnico das escolas parceiras na intervenção em casos específicos de Perturbações de Desenvolvimento e Autismo. Neste seguimento propõe-se o valor mensal de apoio aos encargos financeiros no valor de 500€.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Protocolo de colaboração entre o município de Mangualde e Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Viseu (APPDA Viseu);-----

-----Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Artigo 33.º, alínea v).-----

-----**Divulgação:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Site.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Protocolo.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à renovação do protocolo com a APPDA e alteração do valor mensal de apoio aos encargos financeiros. Alegou considerar este apoio importantíssimo nesta fase, porque várias crianças beneficiam do mesmo, quinze crianças em sete escolas, tendo sido aumentado o valor do apoio mensal do município para o montante de 500€ (quinhentos euros), atendendo aos encargos resultantes das necessárias deslocações dos profissionais da APPDA para prestarem apoio às crianças das diferentes escolas.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo com a APPDA e a alteração do valor mensal de apoio aos encargos financeiros decorrentes da ação de execução deste protocolo para 500,00 € (quinhentos euros), conforme minuta em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na pasta dos protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PROJETO DE TELEASSISTÊNCIA “E-GUARD” COM A GNR - APROVAÇÃO DA MINUTA - PROCESSO 2024/650.20.603/1-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

“MyDoc Win” como documento interno n.º 3804, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Renovação do Protocolo projeto de teleassistência “e-Guard” com a GNR. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A autarquia de Mangualde aderiu ao projeto ‘e-Guard’, que consiste num serviço de teleassistência, para cidadãos mais vulneráveis, por situações de dependência, isolamento e sem apoio familiar. A formalização do projeto foi realizada através da celebração de um protocolo entre o Município e a Guarda Nacional Republicana (GNR) a 29 de julho de 2021. -----

-----Desde essa data e no âmbito deste protocolo, o projeto piloto de teleassistência a idosos sozinhos e isolados tem monitorizado cerca de 14 pessoas no concelho, com 10 aparelhos adquiridos. -----

-----O projeto envolve ainda, além da GNR e da Câmara Municipal, a ADSI – Agência para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação da Guarda, que promove o desenvolvimento da região utilizando as tecnologias da informação e do conhecimento, entidade que desenvolve os aparelhos. -----

-----Os dispositivos de teleassistência são usados atualmente por idosos oriundos das freguesias de União de freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Santiago de Cassurrães, Freixiosa, Fornos de Maceira Dão e Cunha Baixa. Os beneficiários têm idades compreendidas entre os 66 e os 90 anos. -----

-----O isolamento constitui um dos principais problemas dos idosos, situação que foi recentemente bem identificada através do levantamento levado a cabo pela Guarda Nacional Republicana. O concelho de Mangualde não é exceção neste panorama: tem uma população envelhecida. Tem um número significativo de idosos em situação de isolamento, a quem importa chegar através de meios que minimizem essa situação e possam, simultaneamente, constituir-se em meios de socorro, fundamentais em caso de emergência. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O desenvolvimento social é também uma das competências do Município. Nesta perspetiva importa criar instrumentos promotores de bem-estar das populações, designadamente dos grupos mais frágeis, onde se incluem os idosos. Este setor da população é particularmente suscetível a situações de isolamento social. Disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 99.º. -----

-----**Divulgação:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Site.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Protocolo.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à renovação do protocolo com a GNR no âmbito do projeto de teleassistência “e-Guard”. Informou ainda que, em princípio, este apoio irá ser alargado porque existem mais situações identificadas.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo no âmbito do projeto de teleassistência “e-Guard” com a GNR, conforme minuta em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na pasta dos protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) PARA O ANO DE 2024 - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.001/7**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3795, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Anexam-se os documentos que fazem parte integrante das revisões acima referidas, que nesta data remeto ao Órgão Executivo para apreciação e posterior remessa ao Órgão deliberativo para aprovação.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----**Fundamentos de facto:**-----
-----Necessidade de proceder à revisão do orçamento (da receita e da despesa) e das GOP (Grandes Opções ao Plano), devido à integração do saldo de gerência, bem como à inscrição de novos projetos e respetivas ações e ajustamento de dotações. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----
-----Esta revisão foi elaborada nos termos da alínea c), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submete-se para aprovação de acordo com o preconizado na alínea a), número 1, do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----
-----1ª Revisão ao Orçamento e 1ª Revisão às GOP (Grandes Opções ao Plano).”-----
-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, tendo por base os documentos anexos à presente proposta de deliberação, referiu o valor do saldo de gerência e que as receitas correntes e as despesas correntes relativamente ao último balanço de contas sofrem alguns ajustamentos, conforme indicou. Comentou também que o desvio da margem relativamente ao equilíbrio é de 33,37% e que as alterações propostas nas GOP estão em sintonia/articulação com os documentos relativos ao empréstimo que vai ser solicitado, conforme justificou. Depois suscitou questão no âmbito da verba atribuída para a ETAR Poente/Tabosa, também no que respeita ao prazo previsto para esta intervenção e ainda questionou o que se encontra previsto no âmbito do Hub tecnológico. Concluiu dizendo que, conforme é referido na proposta de deliberação, esta revisão do orçamento (da receita e da despesa) e das GOP (Grandes Opções ao Plano) resulta fundamentalmente da necessidade de integração do saldo de gerência e terá de ser submetida à assembleia municipal. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou esclarecimentos relativamente às questões suscitadas pelo senhor vereador, tendo alegado existirem duas situações que em termos de operação são distintas. A primeira situação consiste, tal como é referido na proposta de deliberação, na revisão do orçamento (da receita e da despesa) e das GOP (Grandes Opções ao Plano), efetuada com base no princípio da integração do saldo de gerência e ajustamento de algumas rubricas. Para além disso, foram preparadas as GOP (Grandes Opções ao Plano) para o empréstimo financeiro, não significando isto que os valores que neste momento se encontram refletidos nas GOP dizem respeito às obras que vão ser aprovadas, conforme espera o executivo que aconteça em sede de assembleia municipal. Justificou ainda que no âmbito

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

deste ponto o órgão executivo estava apenas a aprovar a integração do saldo de gerência, ajustamento de algumas rubricas e também a preparar as GOP (Grandes Opções ao Plano) para encaixar as obras que se encontram previstas no empréstimo financeiro. Em relação aos prazos de execução das obras e ao reforço de verbas da receita para que essas obras possam ser executadas, isso apenas irá acontecer depois de o empréstimo ser aprovado. Em relação à questão sobre a execução da ETAR Poente/Tabosa, disse que o executivo pretende executar essa obra o mais depressa possível, porque existe um problema efetivo na ETAR, sendo o valor agora inscrito para a necessária afinação do efluente para reutilização de águas residuais e sendo também uma componente grande desse valor respeitante a trabalhos de melhoria do processo de tratamento. Justificou que houve erros no projeto da ETAR, que era um projeto com alguns anos, sendo agora necessário corrigir esses erros, pelo que, o valor de aproximadamente oitocentos mil euros inscrito diz respeito a correções/medidas corretivas estruturais na ETAR, mas também diz respeito, numa componente importante, à afinação do efluente da ETAR para reutilização. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação referente à primeira revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2024 e submeter os mencionados documentos à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, em conformidade com os argumentos apresentados durante a apreciação deste assunto. ----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Após a votação o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pelo partido político “Chega”, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“O meu voto é favorável, embora contrariando o voto assumido em relação ao orçamento e às grandes opções do plano (GOP) para o ano de 2024. É um voto em coerência, na medida em que estas alterações/revisões visam, em parte, cobrir obras que eu próprio suscitei em sede de reunião de câmara, manifestei a minha preocupação e a minha convicção de que essas obras eram necessárias e urgentes. Assim, em conformidade com este pensamento tem de ser a ação, pois não faz sentido termos uma opinião e depois, na prática, fazer o contrário daquilo que é a nossa opinião, pelo que, em coerência comigo próprio, mas em desconformidade com a minha votação original em relação ao orçamento de 2024, voto a favor com esse suporte e com essa fundamentação.” -----

-----AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.40.401/1 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3835, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Autorização prévia para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para cobertura de necessidades de investimentos estratégicos do concelho. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----
-----Apresentação da lista de investimentos a financiar por recurso a mecanismo de financiamento (empréstimo) de médio e longo prazo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----
-----Submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da RFALEI, solicitando autorização prévia nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----INF04-24_Contratação EmpréstimoMLPrazo signed -----

-----Anexo I - MMangualde-ListaInvestimentos2024-AutPreviaAM-vf -----

-----Anexo II - MMangualde-CalculoEndividamento_31.12.23-AM-vf.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que no seguimento das palavras do senhor vereador Dr. António Silva, a maior parte das obras que constam da lista de investimentos a financiar por este empréstimo já foram abordadas neste órgão, pelo que, este empréstimo visa dar resposta a obras que não são possíveis de submeter a financiamento comunitário, porque os quadros comunitários não preveem qualquer tipo de financiamento para este tipo de obras de pavimentação e reabilitação de alguns equipamentos, quer na construção de equipamentos que deem resposta a problemas de águas residuais. Também devido a isso, o executivo decidiu avançar para este processo de empréstimo que visa dar resposta a várias obras no âmbito da reabilitação da malha viária do concelho e também no que respeita às Estações de Tratamento de Águas Residuais do município, designadamente para dar resposta a problemas que se verificam na ETAR Poente, mas também para a construção da nova ETAR em Moimenta de Maceira Dão. Justificou que a construção da ETAR em Moimenta de Maceira Dão acaba também por estar interligada com a reabilitação/pavimentação na rua das Barrocas, não fazendo sentido o município estar a construir aquela ETAR e depois não dar resposta a um conjunto de habitações/moradias que já existem naquele eixo, bem como o investimento turístico que está a ser feito naquela zona, que carecem dessa resposta. Depois, sem especificar detalhadamente cada uma das obras previstas porque constam da documentação a que os senhores vereadores tiveram acesso, realçou duas dessas obras porque lhe parecem ser importantes, uma relacionada com as questões de eficiência energética e por isso consta da lista de investimentos o Estádio Municipal, pois respeita à iluminação deste equipamento, e a outra relativa à construção do hub tecnológico de Mangualde, espaço de “*coworking*”, que visa dar seguimento a uma estratégia municipal que passa por criar e captar emprego altamente qualificado para o concelho e que visa também dar seguimento àquele que é o projeto que prevê brevemente a construção Novo Centro Tecnológico de Informática para o ensino profissional na área da informática no Agrupamento de Escolas de Mangualde. Alegou também considerar ser importante que exista uma estratégia municipal que vise criar uma continuidade a quem pretender enveredar por este tipo de profissão, bem como captar novos residentes, novos trabalhadores que possam trazer mais qualificações e emprego mais bem remunerado. Tudo isto vai obrigar o município a investir num espaço que neste momento se encontra identificado e que carece de uma intervenção, designadamente as instalações do antigo Colégio de São José e de Santa Maria, sendo este um equipamento que tanto significa para os mangualdenses, de forma direta ou indireta, que faz parte do património municipal e além da reabilitação que é possível fazer naquele edifício, vai permitir criar

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

um espaço de conhecimento, um espaço de ensino, um espaço de capacitação e de formação, por isso consta também da lista de investimentos deste empréstimo como prioridade e sendo aquela que tem valor mais elevado, porque passa pela criação do hub tecnológico. Concluiu dizendo pretender reforçar o que havia referido inicialmente, que a maior parte das obras inscritas na lista de investimentos já haviam sido abordadas várias vezes em sede de reunião pelos membros do órgão executivo, dada a necessidade urgente que existe na reabilitação de parte da rede viária municipal. Justificou ainda que na rede viária municipal existem outras vias que necessitam de resposta, algumas delas já se encontram previstas/inscritas no orçamento municipal para o ano de 2024 e outras não constam porque se encontram em fase de levantamento, preparação e elaboração de projeto, conforme explicou. Mencionou também a morosidade relacionada com a elaboração de alguns projetos mais específicos e complexos, dando como exemplo os projetos das zonas industriais municipais, não quais os serviços técnicos estão neste momento a trabalhar.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal a contratação de empréstimo de médio e longo prazo para cobertura de necessidades de investimentos estratégicos do concelho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“A contratação do presente empréstimo até ao montante de 5 625 000,00€ (cinco milhões seiscientos e vinte e cinco mil euros) incide fundamentalmente na necessidade de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

investimentos estratégicos para o concelho e que constam do anexo I. Importa também referir que a ausência de candidaturas a fundos comunitários específicas para esta área inviabilizaria a execução do plasmado no anexo I. Muitas das intervenções descritas neste anexo I e que também inseridas nas Grandes Opções do Plano (GOP) foram objeto de intervenção em reuniões deste órgão. O anexo II refere o endividamento até 31/12/2023, a média da receita corrente, o limite da dívida e a margem disponível para utilizar. Face ao plasmado nestes documentos e ao anteriormente referido, a nossa decisão foi de voto favorável.” -----

-----Também após a votação o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pelo partido político “Chega”, justificou o seu voto favorável em conformidade com a fundamentação exposta na declaração de voto proferida no âmbito do ponto anterior. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO 2022/650.10.103/13**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3774, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional de agregados familiares carenciados.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Este programa inscreve-se nos apoios aos munícipes de menores recursos, considerados como segmentos da população mais vulnerável. Este apoio aos residentes do concelho de Mangualde, visa proporcionar melhores condições de habitabilidade, de conforto e dignidade habitacional, nas modalidades de reparação, ampliação, reconstrução, construção de nova edificação.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos que estabelece o acesso às participações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Mangualde, visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município. Os apoios destinam-se a contemplar as seguintes condições:

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligações às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos; -----

-----b) Ampliação de moradias ou conclusão de obras;-----

-----c) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionada com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes; -----

-----d) Formalização de pedidos de licenciamento ou de autorização de obras particulares, incluindo a elaboração dos respetivos projetos, quer se trate de obras de construção, remodelação ou ampliação de habitações. -----

-----Artigo 241.º, da Constituição da República, os artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo , o artigo 33.º n.º 1 k) e v) do anexo I da Lei 75/2013. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Documentos que instruem o processo."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação relativa ao processo em referência e justificou que, em conformidade com o parecer social emitido e o relatório do júri, o candidato cumpre os requisitos e o processo está em condições de merecer a aprovação do órgão executivo.-

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**RATIFICAÇÃO DE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL – COZINHEIRO - PROCESSO 2024/250.10.101/2**-----

-----No âmbito do assunto em referência, o senhor presidente da câmara subscreveu proposta em 08 de fevereiro de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 3758, de 09 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----“Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o recurso à reserva do recrutamento do candidato que constava na reserva de recrutamento criada após conclusão do seguinte procedimento concursal: - Assistentes Operacionais – Cozinheiro, com constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso nº 14019/2023, publicado no DR, 2ª série, nº 142 de 24 de julho.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Município de Mangualde concluiu o procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público para o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Cozinheiro. -----

-----O procedimento concursal foi publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República n.º 142 e na BEP em 24 de julho de 2023, com base no estabelecido pelo artigo 30.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que permite que o órgão ou serviço possa recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

-----Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no passado dia 30 do mês de janeiro, pelas 09 horas que permitem o preenchimento de nove postos de trabalho de Assistentes Operacionais – Cozinheiro.---

-----Em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, diploma que regeu o procedimento concursal em apreço, é estabelecido que: “Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.-----

-----A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.”-----

-----Nesta conformidade, foi constituída, uma reserva de recrutamento. -----

-----A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por mim em 09/01/2024, é válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação das mesmas, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----Em conformidade com a informação datada de 29 de janeiro de 2024, do Sr. Vereador Dr. Rui Costa que se anexa, verificava-se a necessidade urgente de preencher mais um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional – Cozinheiro.

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----A Lei do Orçamento do Estado para 2024, prevê restrições ao recrutamento de trabalhadores para os municípios em situação de saneamento ou de rutura, o que não é o caso do município de Mangualde, pelo que apenas será necessário dar cumprimento às imposições legais previstas na Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

-----O posto de trabalho encontra-se vago no mapa de pessoal decorrente de uma aposentação ocorrida em 01/12/2023 visando a execução das seguintes tarefas: -----

-----“Casuisticamente, por decisão do encarregado dos assistentes operacionais, desenvolvem algumas/todas as tarefas insertas no anexo 3 do D. Lei n.º 184/2004 de 29 de julho, na parte que diz respeito à carreira de auxiliar de ação educativa, atualmente reclassificada de assistente operacional. **” -----

-----**A descrição do conteúdo funcional de cada carreira/ categoria, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, bem como as previstas no Regulamento de Organização dos Serviços, para as quais o trabalho detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, (art.º 80.º e art.º 81, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). --

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, é cometida ao órgão executivo do Município, proponho a sua ratificação, de acordo com aludido no n.º 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta -----

-----Informação do Sr. Vereador da Educação.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a necessidade de recurso à reserva do recrutamento do candidato que constava na reserva de recrutamento criada após conclusão do procedimento concursal na carreira e categoria de assistente operacional para o lugar de cozinheiro, por motivo de aposentação de uma cozinheira que integrava o mapa de pessoal adstrito ao Agrupamento de Escolas de Mangualde, sendo necessário repor rapidamente um trabalhador neste lugar face à importância que têm os refeitórios nas escolas.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o recurso à reserva do recrutamento do candidato que constava na reserva de recrutamento criada após conclusão do seguinte procedimento concursal: - Assistentes Operacionais – Cozinheiro, com constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso nº 14019/2023, publicado no DR, 2ª série, nº 142 de 24 de julho. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA FRESTA NO ÂMBITO DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ULPC) - APRECIACÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.500/13-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2210, de 08 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do nº 1, dos art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do nº 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Colaboração com a Junta de Freguesia de São João da Fresta – Unidade Local de Proteção Civil.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----No seguimento da informação da Chefe da Divisão Financeira, no âmbito do apoio financeiro às Juntas / Uniões de Junta de Freguesia com Unidades Locais de Proteção Civil, constante no Protocolo de Colaboração em missões de Proteção Civil, é celebrada a presente adenda nos seguintes termos:-----

-----1. A Junta de Freguesia de São João da Fresta pretende o pagamento de despesas incorridas no âmbito da ULPC no ano de 2021;-----

-----2. Por lapso dos serviços financeiros, essa despesa que foi validada pelos serviços da Proteção Civil, não foi paga; -----

-----3. Esta adenda assume o apoio financeiro da atribuição de 6.000,00€ (seis mil euros) para regularização desta situação.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, dos art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Anexo A-----

----- Adenda ao Contrato-----

----- Ficha de Cabimento nº51825-----

----- Ficha de Compromisso nº53615." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a junta de freguesia de São João da Fresta, para atribuição de recursos financeiros e pagamento de despesas incorridas no âmbito da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC).

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, também comentou esta matéria e suscitou algumas questões que foram de imediato esclarecidas pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a junta de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

freguesia de São João da Fresta, para atribuição de recursos financeiros no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) e pagamento de despesas incorridas no âmbito da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC), conforme referido no Anexo A e restantes documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIOSA NO ÂMBITO DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ULPC) - APRECIACÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.500/6

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 2211, de 08 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----"Ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, dos art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Freixiosa - Unidade Local de Proteção Civil.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----No seguimento do email da Junta de Freguesia de Freixiosa e da informação do Coordenador Municipal da Proteção Civil, no âmbito do apoio financeiro às Juntas / Uniões de Juntas de Freguesia com Unidade Local de Proteção Civil, constante do

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

Protocolo de Colaboração em missões da Proteção Civil, propõe-se a aprovação da adenda nos seguintes termos: -----

-----1. A Junta de Freguesia de FREIXIOSA pretende levar a cabo a aquisição de equipamentos de proteção individual e carga do VEÍCULO da ULPC; -----

-----2. A solicitação consta do email da Junta de Freguesia datado de 19 de dezembro de 2023;-----

-----3. Esta adenda assume o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ para os custos relativos à operacionalização do veículo e equipamentos de proteção individual, tal como referido no ponto 1.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, dos art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Adenda ao Contrato-----

----- Anexo A-----

----- Ficha de Cabimento n.º 51983 -----

----- Ficha de Compromisso n.º 53697." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a junta de freguesia de Freixiosa, para atribuição de recursos financeiros e pagamento de despesas incorridas no âmbito da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC). -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, também comentou esta matéria e suscitou algumas questões que foram de imediato esclarecidas pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a junta de freguesia de Freixiosa, para atribuição de recursos financeiros no valor de 6.000,00 € (seis

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

mil euros e aquisição de equipamentos de proteção individual e também carga/operacionalização do veículo da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC), conforme referido no Anexo A e restantes documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA NO ÂMBITO DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ULPC) - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.500/7-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 3349, de 06 de fevereiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Quintela de Azurara – Unidade Local de Proteção Civil.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----No seguimento do email da Junta de Freguesia de Quintela de Azurara e da informação do Coordenador Municipal da Proteção Civil, no âmbito do apoio financeiro às Juntas / Uniões de Juntas de Freguesia com Unidade Local de Proteção Civil, constante

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

do Protocolo de Colaboração em missões da Proteção Civil, propõe-se a aprovação da adenda nos seguintes termos: -----

-----A Junta de Freguesia de Quintela de Azurara pretende levar a cabo a UNIFORMIZAÇÃO DOS VEÍCULOS da ULPC;-----

-----A solicitação consta do email da Junta de Freguesia datado de 3 de julho de 2023;

-----Esta adenda assume o apoio financeiro na execução dos trabalhos com preço de 2.663,46€ (dois mil seiscientos e sessenta e três euros e quarenta e seis cêntimos). -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto nas alíneas m) e ccc), do nº 1, do art.º 33º, conjugadas com as alíneas j) e k), do nº 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Email da Junta de Freguesia de Quintela de Azurara;-----

----- Adenda ao contrato; -----

----- Informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

----- Retificação do valor contido na informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

----- Anexo A;-----

----- Ficha de cabimento nº 51826; -----

----- Ficha de compromisso nº 53616."-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a junta de freguesia de Quintela de Azurara, para atribuição de recursos financeiros e pagamento de despesas incorridas no âmbito da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC).

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, também comentou esta matéria e suscitou algumas questões que foram de imediato esclarecidas pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do nº 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do nº 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a junta de freguesia de Quintela de Azurara, para atribuição de recursos financeiros no valor de 2 663,46 € (dois mil seiscientos e sessenta e três euros e quarenta e seis cêntimos) e pagamento de despesas decorrentes da execução dos trabalhos de uniformização dos veículos da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC), conforme referido no Anexo A e restantes documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e treze minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

Câmara Municipal de Mangualde
15 de fevereiro de 2024

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)